

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal GILBERTO CHIARANI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 115 de 21 de junho de 2004 e Lei Complementar 194/2013, objetivando a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS para provimento de vagas no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e na legislação vigente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o cargo temporário das vagas no quadro da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro Preto listadas no quadro do item 1.6 ;

1.2. As contratações oriundas do presente Processo Seletivo Simplificado de Títulos dar-se-ão unicamente para preenchimento de vagas de caráter excepcional e temporário, necessárias em razão de ter esgotado a lista classificatória do Processo Seletivo de Provas e Títulos, ou de restar frustrada a seleção realizada anteriormente, por ausência de interessado ou aprovado;

1.3. Serão realizadas contratações oriundas do presente Processo Seletivo de Títulos apenas e tão somente ante a inexistência de Processos Seletivos de “Provas e Títulos” mesmo que este último possua data posterior àquele;

1.4. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será realizado pela Comissão composta por 03 (três) servidores efetivos, nomeada pela Portaria nº 509/2022;

1.5. O Processo Seletivo Simplificado será realizado com base nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles estabelecidos no Art. 37, “caput” da Constituição Federal, seguindo também a regulamentação do Decreto municipal nº 5.601/2022;

1.6. O Processo Seletivo Simplificado de Títulos será de caráter classificatório e destina-se a contratação temporária, dos seguintes cargos, remuneração e carga horária:

CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	CARGA HORARIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO R\$
ENFERMEIRO	1 VAGA + CR*	40h	4.941,85
FISIOTERAPEUTA	1 VAGA + CR*	20h	3.756,14
MÉDICO	CR*	40h	25.312,03
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1 VAGA+CR*	40h	2.161,92

*Cadastro de Reserva

1.6.1. Atribuições e requisitos dos cargos são os constantes do Anexo I;

1.7. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado e o resultado final serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto: www.pinheiropreto.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

1.7.1. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto: www.pinheiropreto.sc.gov.br;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado seguirá o seguinte cronograma, o qual poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade:

DATA	ATO
08/09/2022	Publicação do Edital
13/09/2022 a 15/09/2022	Período de inscrições
20/09/2022	Divulgação da lista preliminar de classificados
21/09/2022 e 22/09/2022	Prazo para recurso contra classificação preliminar
23/09/2022	Homologação do resultado final

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação de títulos, de caráter classificatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas do dia 13/09/2022 às 17h do dia 15/09/2022, pelo protocolo on-line através do endereço eletrônico <https://pinheiropreto.sc.gov.br/> → entrar em PROTOCOLOS → passo 1 (identificação) e passo 2 selecionar o assunto: EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 014/2022. Obrigatório preencher todos os campos da ficha de inscrição disponível no protocolo e anexar os documentos digitalizados (CPF, RG, diplomas e títulos);

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.3. As inscrições serão requeridas via on-line em Ficha de Inscrição própria, constante do Anexo II e disponível no Protocolo On-line deste Seletivo Simplificado, que deverá ser preenchida por completo;

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta, ilegível ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado;

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração;

2.6. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo estabelecido;

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações;

2.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital;

2.9. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos

neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2.10. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação;

2.11. São requisitos para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - Ter no mínimo 18 anos completos no ato da posse;

III- Apresentar cópia de CPF e RG

III - Atender as condições especiais prescritas para o preenchimento do cargo:

ENFERMEIRO – graduação completa em Enfermagem ou comprovante de matrícula em curso correspondente expedida pela Universidade com comprovação enquanto acadêmico do último semestre de Enfermagem;

FISIOTERAPEUTA – graduação completa em Fisioterapia ou comprovante de matrícula em curso correspondente expedida pela Universidade com comprovação enquanto acadêmico do último semestre de Fisioterapia;

MÉDICO – graduação completa em Medicina ou comprovante de matrícula em curso correspondente expedida pela Universidade com comprovação enquanto acadêmico do último semestre de Medicina;

AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL: curso completo em Auxiliar em Saúde Bucal ou comprovante de matrícula em curso correspondente expedida pela Instituição de Ensino;

2.13. As inscrições serão gratuitas;

2.14. É de inteira obrigação e responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados mediante publicação no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto: www.pinheiropreto.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Prova de Avaliação de Títulos, através da pontuação dos Títulos apresentados, em uma escala de zero a dez pontos, conforme os seguintes critérios:

Para os cargos de: ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA E MÉDICO.

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Graduação na área correspondente à vaga	1,0	1,0
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização) na área correspondente à vaga	1,25	2,5
Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> (especialização), em andamento, na área correspondente à vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado/doutorado) na área correspondente à vaga	1,25	1,25
Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> (mestrado/doutorado), em andamento, na área correspondente a vaga, a ser comprovado por meio de atestado expedido pela Universidade.	0,75	0,75
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (3) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	1,25
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou Privada, na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	2,5
TOTAL		10,00

Para os cargos de: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL:

ESPECIFICAÇÃO	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Curso de Auxiliar em Saúde Bucal	4,0	4,0
Ensino Médio Completo	1,0	1,0
Cursos, Seminários, Jornadas, Simpósios e Congressos, relacionados a área de atuação, com data da emissão do comprovante dentro dos últimos três (3) anos, contados da data deste Edital	0,25 a cada 40 horas	2,0
Tempo de serviço na Rede Pública e/ou privada na área de atuação (só será aceito para o computo total documento com carimbo e assinatura do responsável pelo órgão emissor)	0,25 a cada ano	3,0
TOTAL		10,00

3.2. Os comprovantes - títulos (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, etc.), deverão ser apresentados no ato da inscrição, junto com a Ficha de

Inscrição (anexo II) através do protocolo on-line citado no item 2.1, responsabilizando-se o candidato pela veracidade dos mesmos.

3.3. Os comprovantes – títulos, não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas;

3.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade;

3.5. Comprovada a qualquer tempo, falsidade, irregularidade ou ilegalidade na apresentação e/ou obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

3.6. O resultado preliminar dos Candidatos classificados será divulgado na data provável de 20 de Setembro de 2022, no site da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto: www.pinheiropreto.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina: www.diariomunicipal.sc.gov.br;

4. DOS RECURSOS

4.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis;

4.2. Os recursos deverão ser enviados pelo protocolo on-line, através do mesmo endereço eletrônico das inscrições citado no item 2.1, nos dias 21/09/2022 e 22/09/22.

4.3. Somente serão aceitos recursos devidamente protocolados ou recebidos no prazo previsto no Edital para interposição de recursos;

4.4. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal;

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação as notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

5.1.1. Maior titulação;

5.1.2. Maior tempo de serviço;

5.1.3. Maior idade;

5.1.4. Morar no município de Pinheiro Preto/SC;

5.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público;

5.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

5.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

6.2. A data de divulgação do resultado final poderá ser antecipada ou postergada, de acordo com o número de candidatos inscritos e a apresentação de recursos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

7.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, devendo o candidato **apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto no prazo máximo de 3 (três) dias para posterior admissão,**

7.2 – No momento da contratação o convocado deverá ter concluído a graduação para cargos de Enfermeiro, Fisioterapeuta e Médico e apresentar inscrição ativa no respectivo conselho profissional (Enfermeiro: COREN-SC, Fisioterapeuta: CREFITO-10, Médico: CRM-SC) Para o cargo de Auxiliar em Saúde Bucal: o convocado deverá ter concluído o curso de formação e apresentar inscrição ativa no conselho profissional (CRO-SC) ;

7.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

7.5 O contrato será para seis meses podendo ser renovado para mais seis meses se necessário e de interesse público e o contratado não terá plano de cargos e salários sendo vínculo celetista e temporário.

7.6. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final;

8.2. Os candidatos classificados deverão obrigatoriamente manter atualizados, junto à Prefeitura Municipal, os seus endereços e telefones (próprios e se possuir, para recado) a fim de que possam ser convocados;

8.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local;

8.4. O presente Processo Seletivo de Títulos tem caráter exclusivamente classificatório;

8.5. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Pinheiro Preto /SC, 08 de setembro de 2022.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

ANEXO I

AUXILIAR DE HIGIENE BUCAL

Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- 1- Sob a supervisão do cirurgião dentista, realizar procedimentos preventivos, individuais ou coletivos, nos usuários para o atendimento clínico, como escovação supervisionada, evidenciação de placa bacteriana, aplicação tópica de flúor, selantes, raspagem, alisamentos e polimentos, bochechos com flúor, entre outros;
- 2- Lavar e esterilizar os instrumentais cirúrgicos, bem como realizar ação na Central de Material Odontológico conforme orientações e supervisão do cirurgião dentista;
- 3- Auxiliar os cirurgiões dentista nos procedimentos odontológicos realizados;
- 4- Realizar atividades delegadas pelos odontólogos de acordo com capacidade técnica e serviços implementados na Atenção Odontológica municipal;
- 5- Realizar procedimentos reversíveis em atividades restauradoras, sob supervisão do cirurgião dentista;
- 6- Cuidar da manutenção e conservação dos equipamentos odontológicos;
- 7- Acompanhar e apoiar o desenvolvimento dos trabalhos da equipe de saúde da família no tocante à saúde bucal;
- 8- O profissional deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

ENFERMEIRO

Escolaridade: Nível Superior em Enfermagem, com registro no COREN - SC.

Atribuições:

1. Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada;
2. Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as disposições legais da profissão;
3. Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a USF;
4. Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idoso;
5. No nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária;

6. Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na USF e, quando necessário, no domicílio;
7. Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde – NOAS e Política Nacional da Atenção Básica – PNAB;
8. Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
9. Organizar e coordenar a criação de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
10. Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitário de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com visitas ao desempenho de sua função;
11. O profissional deverá cumprir carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

FISIOTERAPEUTA

Escolaridade: Nível Superior em Fisioterapia com registro no CREFITO-10.

Atribuições:

- 1- Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita;
- 2- Acolher os usuários e humanizar a atenção;
- 3- trabalhar de forma integrada com as ESF;
- 4- realizar visitas domiciliares necessárias;
- 5- desenvolver ações Inter setoriais;
- 6- promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal;
- 7- realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes;
- 8- desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes;
- 9- Realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.
- 10- Atender, na área de sua formação, todas as pessoas que necessitarem de atendimento fisioterapeuta e que forem encaminhados pelo órgão de Saúde do Município;
- 11- Desenvolver no âmbito do município programas na área da fisioterapia, bem como auxiliar na consecução de programas afins desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

MÉDICO

Escolaridade: Nível Superior em Medicina com registro no respectivo órgão de classe – CRM-SC

Atribuições:

1. Prestar atendimento clínico a níveis de unidade básica de saúde a pacientes em demanda livre/espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos;
2. Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência;
3. Realizar consultas e procedimentos na unidade de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
4. Atender pacientes sintomáticos respiratórios (inclusive COVID-19) de acordo com os protocolos assistenciais vigentes;
5. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários, até a sua recepção por outro médico;
6. Prestar assistência aos casos de manifestação de doenças e perturbações mentais;
7. Prescrever medicamentos observando a padronização de condutas médicas e de uso de medicamentos da Prefeitura Municipal;
8. Registrar corretamente os dados referentes ao atendimento médico, utilizando o prontuário eletrônico do paciente implantado na UBS e demais formulários;
9. Incentivar e participar ativamente na formação e acompanhamento dos grupos na comunidade (HIPERDIA, gestantes, nutrízes, tabagismo e outros);
10. Participar e contribuir com as ações de saúde destinadas aos escolares da rede municipal de ensino;
11. Realizar atendimento individual, coletivo e matricial para pacientes em todas as faixas etárias e para todos os tipos de problemas dentro da complexidade do nível de atenção da sua atuação, inclusive de situações emergenciais e inesperadas;
12. Realizar consultas e procedimentos na unidade de saúde, quando necessário, no domicílio do paciente;
13. Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;
14. Encaminhar o paciente aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
15. Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
16. Verificar e atestar óbito;
17. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão;
18. Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e ou internação hospitalar, caso indicado;

19. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde ;
20. Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da Prefeitura Municipal;
21. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho e executar outras tarefas correlatas à sua área de competência;
22. Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da Unidade;
23. Obedecer ao Código de Ética Médica;
24. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
25. Participar ativamente do Programa de Reabilitação Profissional, avaliando e acompanhando os servidores, realizando todos os atos médicos previstos na legislação acerca da reabilitação profissional, bem como, emitindo laudo conclusivo sobre o estado de saúde do servidor.
- 26; Desempenhar ações de regulação municipal e responsabilidade técnica (caso haja indicação/designação pelo Secretário Municipal de Saúde).

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS N° 14/2022			
Cargo:		N° da Inscrição: _____ Item a ser preenchido pela Comissão	
Nome do(a) Candidato(a):			
Identidade:	Data de Nascimento:	Sexo: M () F ()	
CPF:	e-mail-		
Telefone:	Telefone para Recado (se houver):		
Endereço:		Bairro:	
Município:	Estado:	CEP:	
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo, responsabilizando-me pelas informações aqui prestadas.			
Pinheiro Preto,/...../.....		() Eu aceito.	